

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL  
DO CONPEDI URUGUAI –  
MONTEVIDÉU**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS  
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA  
DO ESTADO**

**JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

T314

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Filomeno de Moraes Filho, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-991-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Teorias da democracia. 3. Direitos políticos. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU**

## **TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO**

---

### **Apresentação**

O XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU, realizado na Universidad de La República Uruguay, entre os dias 18 a 20 de setembro de 2024, apresentou como temática central “Estado de Derecho, Investigación Jurídica e Innovación”. Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que ocorreram na cidade de Montevideú-Uruguai.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como artigos no Grupo de Trabalho “TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I”, realizado no dia 19 de setembro de 2024, que passaram previamente por no mínimo dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem, com temas que reforçam a diversidade cultural e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes, a exemplo da participação de mulheres na vida pública, democracia na América Latina, movimentos sociais e processo eleitoral, bem como a discussão a respeito do constitucionalismo Latino-Americano.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

José Filomeno de Moraes Filho

Yuri Nathan da Costa Lannes - Faculdade de Direito de Franca

# **O MOVIMENTO LGBTQIA+ E SUAS CANDIDATURAS NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS OBSTÁCULOS PARA A REPRESENTAÇÃO LGBTQIA+ NO PODER LEGISLATIVO**

## **LGBTQIA+ MOVEMENT AND THEIR CANDIDATURES IN THE BRAZILIAN POLITICAL SCENARIO: AN ANALYSIS OF THE OBSTACLES TO LGBTQIA+ REPRESENTATION IN THE LEGISLATIVE BRANCH**

**Eduardo Felipe Veronese <sup>1</sup>**  
**Laura Rottava <sup>2</sup>**

### **Resumo**

Para a efetividade de uma política brasileira mais acolhedora, o presente artigo tem por objetivo expor os desafios para a representação LGBTQIA+ no país, a fim de uma discussão sobre leis mais inclusivas no processo eleitoral brasileiro. Apesar de diversos avanços sociais para a comunidade LGBTQIA+ no Brasil, nenhuma regulamentação ou norma do Tribunal Superior Eleitoral prioriza esses candidatos, demonstrando um limbo no ordenamento jurídico que prejudica o caminhar e a história tão marcante dessa comunidade. Por esse motivo, de forma a realizar o presente trabalho, utiliza-se do método dedutivo, explorando a doutrina e os artigos, especialmente advindos de organizações LGBTQIA+ do Brasil e de agentes políticos. Como resultado, revelou-se, dentre os temas mais discutidos, que há a necessidade: de uma norma para a distribuição de cotas do Fundo Partidário para iniciativas LGBTQIA+; da possibilidade de candidatos autodeclararem suas orientações sexuais ou identidades de gêneros no registro de candidaturas; e do financiamento dessas campanhas de forma expressa na lei, além de uma inclusão educacional e assistencialista para a sociedade em geral, a fim de entender a história e conceituação do movimento LGBTQIA+, suas dificuldades e quebrar paradigmas que são pré-estabelecidos na comunidade brasileira.

**Palavras-chave:** Movimento lgbtqia+, Candidatos lgbtqia+, Políticas públicas, Representação, Igualdade

### **Abstract/Resumen/Résumé**

In order to achieve a more welcoming Brazilian politics, this study aims to expose the difficulties for LGBTQIA+ representation in the country, with a view to discuss more inclusive laws in the Brazilian electoral process. Despite several social advances for the LGBTQIA+ community in Brazil, no regulation or rule of the Superior Electoral Court prioritizes these candidates, demonstrating a limbo in the legal system that harms the path and the remarkable history of this community. For this reason, to make this study possible, the deductive method is used, exploring the doctrine and articles, especially from

---

<sup>1</sup> Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Univel.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Univel.

LGBTQIA+ organizations in Brazil and political agents. As a result, it was revealed, among the most discussed topics, that there are some needs, for example: a norm for the distribution of Party Fund quotas for LGBTQIA+ initiatives; the possibility for candidates to self-declare their sexual orientations or gender identities in the registration of candidacies; and the financing of these campaigns expressed in the law, in addition to an educational and welfare inclusion for society in general, in order to understand the history and conceptualization of the LGBTQIA+ movement, its difficulties and paradigm shift that are pre-established in the Brazilian community.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Lgbtqia+ movement, Lgbtqia+ candidates, Public policy, Representation, Equality

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho se concentrará em artigos e doutrina de figuras políticas e militantes da comunidade LGBTQIA+, para que o problema seja investigado; e se o processo eleitoral brasileiro deve criar e abranger leis mais inclusivas para candidatos LGBTQIA+, a fim de promover uma incorporação dessa comunidade para o Poder Legislativo brasileiro, e conseqüentemente, maior representação e políticas públicas voltadas para esses indivíduos.

Desta maneira, por se tratar de uma questão que atinge diretamente toda a população brasileira, de forma social e jurídica, e principalmente a comunidade LGBTQIA+ no Brasil, o artigo irá contribuir para buscar uma forma mais democrática e consciente de participação política, e tem por principal objetivo demonstrar a destinação de uma cota do Fundo Partidário para candidatos LGBTQIA+, além da possibilidade de autodeclaração de orientação sexual e identidade de gênero nas candidaturas.

Em primeiro contato, será abordado a contextualização histórica do movimento LGBTQIA+, os desafios e conquistas recentes da comunidade. Em seguida, será abordado o panorama eleitoral e as candidaturas LGBTQIA+, além de um breve estudo dos Planos de Governos, finalizando com a estrutura dos partidos e do Poder Legislativo para com os candidatos.

Utiliza-se do método dedutivo, com uma análise de diversos estudiosos sobre o assunto, analisando se a ausência ou omissão de uma lei mais inclusiva resulta em legisladores mais conservadores no Poder Legislativo brasileiro. Apesar de alguns avanços, como a inclusão do nome social, tanto no título de eleitor, quando na urna eletrônica – no caso de candidatos – a comunidade LGBTQIA+ no Brasil ainda sofre com represálias, obstáculos e preconceitos para se almejar um cargo político.

Por isso, tão necessário o enquadramento de uma normativa mais inclusiva do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de garantir uma condição mínima de candidatura, como a destinação de uma cota do Fundo Partidário para candidatos autodeclarados LGBTQIA+.

## **2 MOVIMENTO LGBTQIA+ NO BRASIL**

Em meio a uma onda de movimentos sociais e revolucionários em todo o mundo a partir dos anos 70, o Brasil surgiu com a primeira organização homossexual com o grupo *Somos*, que tinha por objetivo a afirmação da politização da homossexualidade e visibilidade histórica, marcando grande presença da comunidade no Brasil. Juntamente com o grupo, surgiu também o jornal *Lampião da Esquina*, que abordava temas políticos e sociais da comunidade LGBTQIA+ e suas insatisfações com as políticas públicas – inexistentes, na época. O escritor

Darcy Penteadó, em seu primeiro artigo na revista, já discorreu sobre a precariedade de políticas públicas na sociedade brasileira em torno da homossexualidade:

Parece-me ousadia querer então falar de uma *cultura homossexual brasileira*, uma vez que estamos apenas engatinhando e além do mais sobrecarregados de preconceitos – razão porque ela teve e continua tendo existência “underground”. Para se chegar à luz de uma possível normalidade, carecemos da conscientização do meio sobre o que seja a verdadeira homossexualidade e, principalmente, da auto-conscientização dos artistas criadores (LAMPÍÃO, 1978, p. 3).

Seguindo o exemplo da revolução de Stonewall, mundialmente conhecida, um grupo de mulheres lésbicas apoiado por partidos políticos de esquerda, organizou o “Levante do Ferro’s Bar”, que argumentou seu movimento em repressão à ditadura militar, com distribuição do informativo “Chana com Chana”, jornal destinado a mulheres lésbicas:

Pra você que frequenta o ferro’s  
Bem, gente, acho que chegou a hora de falarmos abertamente. Chega de subterfúgios. E você que é uma pessoa inteligente há de convir comigo que temos que nos unir, pois só a união faz a força. Não queremos que você empunhe a bandeira de homossexual contra a sua vontade, mas gostaríamos que você olhasse para dentro de você e visse o quanto gente você é, que ser humano maravilhoso se esconde atrás de uma máscara, brincando de faz de conta.  
Faz de conta que sou tratada igualmente como todas as pessoas.  
Faz de conta que o restaurante que eu frequento me respeita como eu mereço.  
Faz de conta que a sociedade me encara sem preconceito.  
Faz de conta até quando?  
Você sabia que colegas suas, seres humanos como você, são postas para fora de nosso meio como seres leprosos?  
[...] Queremos ter os mesmos direitos das outras pessoas, não só seus deveres. E precisamos começar a batalhar por isso a partir dos lugares que frequentamos e sustentamos.  
(CHANA COM CHANA, Quando o preconceito fecha as portas, lute para abri-las. 1983).

Com os exemplos da história, é possível observar que a militância LGBTQIA+ no Brasil enfrentou todos os obstáculos para que hoje a população seja acolhida em qualquer espaço, seja público ou privado. Não é à toa que, a 10ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, realizada em 2006, entrou para o “Livro dos Recordes” (“*Guinness Book*”), como a maior do gênero no mundo, com 2,5 milhões de participantes. A partir deste ano, a Parada reúne cada vez mais pessoas para celebrar a luta contra a LGBTfobia.

Como já discutido em diversos países ao redor do mundo, a comunidade LGBTQIA+ sofre diariamente com dificuldades e preconceitos. Antes mesmo da pandemia global da AIDS,

os indivíduos dessa comunidade já sofriam com agressões físicas e psicológicas, com a reclusão e distanciamento escolar e com o fechamento do mercado de trabalho para essas pessoas. A partir de 1980, a comunidade foi brutalmente associada com o vírus HIV.

Apesar de não muito comentado entre doutrinadores e organizações LGBTQIA+ pelo país, a comunidade também sofre no âmbito trabalhista. Conforme pesquisa “Orgulhoso no Trabalho” (“*Proud at Work*”), realizada em 2019 pelo LinkedIn, e com o principal objetivo de incluir profissionais LGBTQIA+ no mercado de trabalho, foi levantado que, enquanto 50% dos entrevistados já se assumiram totalmente sua orientação sexual ou identidade de gênero no trabalho, ainda 25% nunca contou a ninguém, e um dos principais motivos é o medo de sofrer represálias e desvantagens no trabalho.

É, também, de conhecimento geral, que a comunidade LGBTQIA+ sofre de uma violência física que não há precedente algum para essas ocorrências. Somente em 2021, trezentos indivíduos LGBTQIA+ sofreram morte violenta no país, 8% a mais do que no ano anterior, conforme levantamento realizado pelo Grupo Gay da Bahia, em parceria com a Aliança Nacional LGBTI+. A mesma pesquisa levantou que, enquanto 92% dessas mortes foram de homicídios, 24% foram de suicídio, o que traz à tona a questão da saúde mental da comunidade, que tanto suporta preconceito. Conforme edição 14 do Jornal Lampião, de julho de 1979, em que foi realizada entrevista com pessoas diversas, os entrevistados Geraldo e Carlinhos relataram o que pensam dos homossexuais:

Geraldo — “Viado? Não: quando eu vejo um, me dá logo vontade de dar porrada.”

Carlinhos — “Também não é assim, né, cara?”

Geraldo — “Vai me dizer que você gosta?”

Carlinhos — “Bom, gostar, não sei...”

(LAMPIÃO: — “Mas já transou?”)

Carlinhos — “Quer saber de uma coisa? Já. E não me tirou pedaço, nem deixei de ser homem por isso.”

Geraldo — “É, mas quem come acaba dando...”

Carlinhos — “Eu sou é macho, cara! (Mudando de tom). Foi em São Paulo: lá tem cada boneca...tava muito frio, ela me levou pra casa dela. A gente saiu várias vezes. Depois, tomei um porre, quando vi, estava trabalhando no Paraná, em Itaipu...” (LAMPIÃO, 1979, p. 11).

Dentro do Poder Legislativo, como será abordado mais a frente neste trabalho, é possível observar que não há apoio de grupos e partidos políticos para candidatos LGBTQIA+, principalmente aos partidos considerados de “direita” ou “extrema direita”. Mesmo que o candidato seja eleito, dentro de sua respectiva casa legislativa, este sofre com represálias, comentários ofensivos e ameaças, o que desencoraja ou até mesmo impossibilita o indivíduo de

seguir com seu mandato e criar políticas públicas saudáveis para a comunidade LGBTQIA+ no Brasil.

Apesar de tantos obstáculos, a comunidade não para de lutar. Desde os primórdios do movimento em 1970 até hoje em dia é possível observar a luta constante dessas pessoas para garantir uma condição mínima de igualdade e de dignidade humana.

No dia 17 de junho de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou o termo “homossexualismo” da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças), apartando quarenta e dois anos de um erro trágico, que foi incluir a orientação sexual homossexual como doença. Além disso, vale ressaltar também que, apenas em 2019, as identidades de gênero travesti e transexual deixaram de ser entendidas como “transtorno mental”.

Foi por meio de decisões dessa natureza que, em 2011, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 trouxeram à tona a união entre casais LGBTQIA+. Dessa forma, o relacionamento afetivo configurado na convivência pública, contínua e duradoura foi reconhecida, de forma unânime, como entidade familiar, podendo assim, ser reconhecida a união estável a casais LGBTQIA+.

Após a ideal decisão, a comunidade se fortaleceu, e em 2015, também pelo Supremo Tribunal Federal (STF), foi reconhecido a possibilidade de adoção por casais homossexuais. A ministra e relatora Cármen Lúcia ressaltou que as uniões homoafetivas já eram consideradas entidades familiares, e, segundo ela, não há razão para limitar a adoção, criando obstáculos onde não é necessário.

Mais uma conquista importante para a comunidade, o STF em 2019 realizou o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e do Mandado de Injunção (MI) 4733, por oito votos a três, a Corte reconheceu que atos LGBTfóbicos são um atentado aos direitos fundamentais da comunidade.

E por fim, mas não menos importante, a decisão recente da ADU 5543 considerou inconstitucional o art. 64, IV, da Portaria nº 158/2016 do Ministério da Saúde e do 11 art. 25, XXX, "d", da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, possibilitando assim a doação de sangue de homens gays que tiveram relações sexuais com pessoas do mesmo sexo nos últimos 12 meses antes de doar sangue, superando também o tabu de associação da homossexualidade com o HIV.

Conforme Brito (2021), é notória a invisibilidade e a exclusão da comunidade diante de políticas públicas, na qual a causa LGBTQIA+ é tema de, pelo menos, 50 projetos de lei que, desde a promulgação da Carta Magna, caducam de aprovação no Poder Legislativo brasileiro.

Isso fica claro na realidade diária de milhares de indivíduos que exigem dos representantes um retorno positivo de suas demandas.

Corroborando com o pensamento da criação de políticas públicas, Valle (2016, p. 102), afirma que é nesse contexto de intensificação de provocações da população em geral, que o Poder Judiciário se sente pressionado em oferecer uma resposta para a coletividade.

Tenha-se igualmente em conta que o problema ganha em dimensão a partir de uma crescente sensibilidade social, decorrente não só da evidência de que a efetividade dos direitos fundamentais reverte em favor da coletividade, mas também do fato para o qual nos advertia Sorj de que esse mesmo discurso da jusfundamentalidade dos direitos, em tempos de crise de representação e de outras patologias próprias ao sistema da políticas, tem se apresentado como apto à geração de uma nova identidade coletiva, através da qual se busque conferir sentido à ação social (VALLE, 2016, p. 102).

Portanto, apesar de alguns avanços realizados, em grande parte pelo Supremo Tribunal Federal, a escassez de políticas públicas voltadas para a causa LGBTQIA+ é nítida e criticável. Ser LGBTQIA+ é fazer parte de uma comunidade.

### **3 A ELETIVIDADE E O PRECONCEITO COM CANDIDATOS LGBTQIA+ NO PANORAMA ELEITORAL BRASILEIRO**

Antes mesmo de se tornar presidente, Luís Inácio Lula da Silva participava do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, com o objetivo de mudar a história eleitoral do país. O jornal *Lampião da Esquina* já acompanhava, nessa época, o que o “trabalhador Lula”, como relatado nos artigos do jornal, dizia sobre movimentos sociais, greves, trabalhadores e o movimento homossexual:

São Bernardo não é mais uma praça de guerra. Depois das greves e do fim da intervenção, parece que voltou a paz à cidade, atual centro das lutas do operariado brasileiro. Mas a calma é aparente. A luta, embora silenciosa, continua nos bares, nas portas, nas fábricas, nas conduções e, principalmente, no Sindicato. E no centro disso tudo está um pernambucano, Luis Inácio da Silva, o Lula, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema.

[...] A grande imprensa tem falado muito no Lula do ABC. Nós, do LAMPIÃO, resolvemos "inverter" (bem ao nosso estilo) a jogada, e propusemos o ABC do Lula, que foi respondido pelo próprio com a objetividade e a clareza de quem está certo do que diz.

[...] Lula — “HOMOSSEXUALISMO NA CLASSE OPERÁRIA: não conheço” (LAMPIÃO, 1979, p. 10).

Depois de anos, e já eleito, como pontapé inicial, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva lançou seu programa intitulado “Brasil sem Homofobia”, em 2004, com o objetivo de promover a cidadania da comunidade LGBTQIA+ no Brasil e a defesa de seus direitos na América Latina. Previsivelmente, a iniciativa surgiu de movimentos, organizações e ONGs de direitos LGBTQIA+ com um partido considerado “de esquerda”, como o Partido dos Trabalhadores. O primeiro partido político a criar um setor LGBTQIA+, formalmente incluso na estrutura partidária, foi o Partido dos Trabalhadores (PT), que, posteriormente a isso, ensejou a criação de diversos centros de acolhimento e assistência social para a comunidade LGBTQIA+ ao redor do Brasil. O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT também foi criado com o objetivo de mobilizar o Poder Público e a sociedade na consolidação de um país mais democrático e inclusivo, o qual também foi criado pela posterior presidente Dilma Rousseff (PT).

Em outra mão, com um crescimento da extrema direita ao redor do mundo, é necessário analisar as consequências trazidas pelo conservadorismo e pela ideologia a partir de 2016 em todo o mundo, com a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos da América. É possível observar que, apesar da transformação e modernização dos partidos de extrema-direita, esta ainda representa uma ameaça à democracia e aos princípios constitucionais brasileiros.

Conforme Löwy (2015), qualquer movimento antifascista deve ser organizado mundialmente, não cabendo a responsabilidade a apenas um país ou outro, e, como nos últimos anos, a política internacional ocidental está vivenciando o impacto da retomada do cunho conservador, conseqüentemente, há a disseminação de pensamentos e ações xenofóbicas, machistas, homofóbicas – preconceituosas, em geral.

É o que os autores discorrem em Silva et al.,

A extrema-direita, marcadamente associada às trágicas experiências do nazifascismo, continua apresentando muitos traços originais do contexto de sua emergência: irracionalismo, nacionalismo, defesa de valores e instituições tradicionais, intolerância à diversidade – cultural, étnica, sexual – anticomunismo, machismo, violência em nome da defesa de uma comunidade/raça considerada superior (SILVA et al., 2014).

Portanto, é indispensável entender o porquê da crescente da extrema-direita no Brasil e como, há interferência nos partidos políticos e no legislativo no geral. Fato é que, com o aumento de discursos preconceituosos, estes tornaram-se sustento para os candidatos que se identificassem com as falas, como por exemplo, o presidente eleito Jair Messias Bolsonaro. Em

2011, o então deputado federal foi entrevistado pela Revista Época, na qual afirmou “ser preconceituoso com orgulho”:

Gostaria de saber qual seria a sua reação se alguém de sua família decidisse abertamente pela homossexualidade.

Pio Barbosa Neto, CE

Jair Bolsonaro - Seria problema dele. Se essa fosse sua opção para ser feliz não estaria (nem poderia) ser proibido por mim, mas, certamente, não iria me convencer a frequentar minha casa.

Se você estivesse precisando de uma transfusão de sangue e o único sangue doado fosse de um homossexual, aceitaria a transfusão?

Matheus Nunes, RJ

Bolsonaro - O risco de ser contaminado com o sangue de homossexual é 17 vezes maior do que com o de heterossexual. Duvido que alguém aceite sangue doado por homossexual sabendo desse risco. Cuidar da minha saúde é diferente de ser preconceituoso.

(ÉPOCA, 2011).

A democracia é um conceito em constante evolução e alteração. Isso porque, conforme o passar dos anos e das mudanças do capitalismo, como o déficit ambiental, a corrupção, a crise dos partidos políticos, a imigração, entre outros, a concepção de democracia sofre conforme as especificidades culturais, sociais, econômicas e temporais, o que gera divergência em relação a seu conceito.

Nesse sentido, na concepção liberal de democracia, Norberto Bobbio afirma que,

[...] os direitos à base dos quais nasceu o Estado liberal e foi construída a doutrina do Estado de direito em sentido forte; isto é, do Estado que não apenas exerce o poder *sub lege*, mas o exerce dentro de limites derivados do reconhecimento constitucional dos direitos “invioláveis” do indivíduo [...] Disto segue que o Estado liberal é o pressuposto não só histórico, mas jurídico do Estado democrático. Estado liberal e Estado democrático é interdependente [...] Em outras palavras: é pouco provável que um Estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra parte é pouco provável que um Estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais (BOBBIO, 2018, p. 38-39).

No Brasil, estudando a política brasileira, é possível analisar a discrepância entre os Planos de Governo para Presidência da República em 2018. Há presença do tema LGBTQIA+ em 69,20% dos Planos de Governo, enquanto as candidaturas de Jair Messias Bolsonaro (na época do PSL) e Cabo Daciolo (PATRI) – dois partidos considerados “de direita”, tratam do assunto de forma negativa, citando a sexualização precoce, o “kit gay” e a doutrinação nas escolas. O então candidato Cabo Daciolo, em seu *Plano de Nação para a Colônia Brasileira*, como é intitulado, afirma que:

[...] não é possível conceber que a família em seus moldes naturais seja destruída, que a ideologia de gênero e a tese de legalização do aborto sejam disseminadas em nossa sociedade como algo normal; que até mesmo a pedofilia seja estimulada de forma sorrateira por aqueles que querem destruir o que há de mais sagrado na sociedade, simplesmente para dominar e oprimir. Isso não é laicidade. É a desmoralização da Pátria (Plano de Governo - Cabo Daciolo, p. 41).

Em contrapartida, o então candidato Guilherme Boulos, do PSOL – partido considerado “de esquerda”, foi o que mais abordou o tema, com exatas 238 páginas de propostas para a população LGBTQIA+, incluindo família, bem-estar, emprego e renda, segurança e saúde. Há uma tendência que membros de “esquerda” sejam mais simpatizantes à causa LGBTQIA +, não só pela vinculação histórica do movimento aos movimentos de esquerda, mas também em virtude do apoio de parlamentares às pautas dos grupos sociais considerados “minoritários”. É possível observar que, com determinadas atitudes, candidatos LGBTQIA+ se filiam, quase que automaticamente, em partidos de “esquerda”, como o PSOL.

Apesar dos partidos de esquerda tomarem as rédeas de criarem um setorial LGBTQIA+ na estrutura do partido, alguns partidos de direita, no espectro ideológico, também abraçaram a ideia da diversidade sexual. O primeiro desses partidos foi o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com o grupo Diversidade Tucana. Logo em seguida, o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) também criou a Diversidade PTB, e por fim, identificou-se a existência do grupo Movimento Diversidade PMDB, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Um fato interessante a ser analisado referente aos partidos políticos e seus Planos de Governo e estruturas partidárias, é que, enquanto os partidos de esquerda utilizam nomenclaturas como “gay”, “lésbica” ou “LGBTQIA+”, os grupos atuais dessa comunidade nos partidos de centro ou de direito tendem a utilizar a denominação “diversidade”, como uma forma de afastamento direto do partido com a comunidade e de maneira a evitar reações contrárias e exorbitantes dentro dos partidos. Isso coloca uma questão fundamental acerca da comunidade LGBTQIA+ e seus representantes e indivíduos pertencentes serem sujeitos capazes de colocarem-se na cena social e política do país em defesa de seus direitos.

Adentrando ao problema jurídico apresentado no trabalho, foi a partir de uma presença da democracia aos jovens brasileiros e a utilização de redes sociais, que surgiram questões relacionadas à LGBTfobia e como o poder público poderia agir para que isso fosse evitado. Tudo gira em torno da “representatividade”, palavra tão utilizada no cenário atual, porém que, para a comunidade LGBTQIA+, possui significado muito mais intenso. Depois de anos sendo

“representados” por políticos e figuras públicas – que na verdade, nada faziam pela comunidade – chegou a hora da própria pessoa LGBTQIA+ se tornar candidato, e, de fato, realizar algo pela sua saúde, educação, mercado de trabalho, entre outros.

Após quase quarenta anos do movimento “Diretas Já”, a candidatura de pessoas LGBTQIA+ e sua eletividade bateram recordes em 2020, com a eleição de vereadores e prefeitos. Segundo pesquisa realizada pela Aliança Nacional LGBTI+, mais de 430 pessoas autodeclaradas LGBTQIA+ participaram das eleições, concorrendo a cargos no Poder Legislativo e Executivo. Em entrevista, a candidata Beth Caline (PSOL), do mandato coletivo “Agora é que são elas”, revela o porquê decidiu candidatar-se:

Eu resolvi entrar na política por pensar que talvez eu pudesse fazer uma política melhor se fosse eu mesma, em vez de ficar esperando o protagonismo de um homem branco, cisgênero e machista. A minha militância é para com a comunidade LGBT, mas também vai além disso. É uma militância pela vida e diversidade (PAULO, Tom. 2022, Jornal Opção).

O reconhecimento da relevância das pautas do movimento LGBTQIA+ e o englobamento dessa comunidade, aos poucos, nas falas e nas políticas públicas contribui para o ganho da legitimidade política da temática dos direitos sexuais, impactando em um maior protagonismo do segmento LGBTQIA+ na área eleitoral brasileira. Conforme já exposto, é possível analisar uma grande disparidade entre os Planos de Governo de candidatos e diretrizes de partidos políticos considerados “de esquerda” e “de direita”. Diante disso, é comum que candidatos LGBTQIA+ filiem-se em partidos de esquerda, ante uma maior rede de apoio para suas candidaturas e seus projetos de lei. Nesse sentido, a doutrinadora Duda Salabert relata:

Entendi, nesse cenário, que minha candidatura ao Senado traria para o campo político essa luta simbólica. Senado carrega em sua etimologia o significado de “senhores”, “casa dos senhores”. Lembremos que o primeiro banheiro feminino construído no Senado Brasileiro foi somente em 2016. Sendo assim, ter uma travesti querendo penetrar o espaço dos senhores seria extremamente simbólico. Senado é também uma casa ocupada por senhores mais velhos, uma vez que a idade mínima para disputar tal cargo era, até então, 35 anos. Nesse ponto, vale resgatar que a expectativa de vida de uma travesti no Brasil, segundo estimativas, não supera 35 anos – fato que conferiria outro contorno simbólico à candidatura. Além disso, o senado é uma casa tradicionalmente ocupada por senhores moralistas. O corpo de uma travesti – que é socialmente lido como imoral – ousar adentrar tal espaço seria, em síntese, uma grande afronta à ordem estabelecida e faria a candidatura extrapolar o plano de concretude, do ordinário, e alcançar o plano simbólico, do extraordinário. Às 18 horas publicizei, então, minha pré-candidatura ao Senado (D’ÁVILA, 2021, p. 65-66).

Nesse sentido, a simples ideia de uma pessoa LGBTQIA+ se candidatar à algum cargo no Poder Legislativo traz uma representatividade extraordinária, visto que, locais políticos, como Câmara de Vereadores e Assembleia Legislativa são, em sua maioria, ocupados por homens cisgêneros e héteros. Levando em consideração que não há nenhuma norma ou lei mais inclusiva no sistema eleitoral brasileiro e o assunto é pouco abordado, o Grupo de Trabalho Para a Sistematização das Normas Eleitorais (GT-SNE), criado pelo Tribunal Superior Eleitoral, reuniu-se com entidades e organizações LGBTQIA+ do país em julho de 2021 para debater leis mais inclusivas no processo eleitoral brasileiro, como: a possibilidade de candidatos autodeclararem sua orientação sexual ou identidade de gênero no registro de candidaturas; o financiamento de campanhas de pessoas trans; e por fim, porém o ponto principal, a criação de uma norma para distribuição de cotas do Fundo Partidário para candidatos e iniciativas LGBTQIA+.

Em que pese as candidaturas de indivíduos LGBTQIA+ terem aumentado, essa perspectiva não afasta as extensas dificuldades vivenciadas por este setor da sociedade, principalmente na disputa por cargos eletivos. Por isso, a partir desse panorama, é essencial a ampliação de instrumentos de incentivo à participação dessa comunidade no processo eleitoral, e, internamente, nos partidos políticos – afinal, não há lógica em um homem branco, cisgênero e hétero representar uma mulher preta lésbica, por exemplo. Seja por ser visto como uma afronta aos valores morais e religiosos, seja por desqualificação por parte dos colegas parlamentares, a luta pela diversidade sexual e pela livre expressão da orientação sexual e identidade de gênero tem ocupado uma posição de marginalidade nas instituições do poder político brasileiro.

Em entrevista concedida à TV Globo, em 2021, a vereadora paulista Erika Hilton (PSOL), relata a luta em seu mandato:

A gente não sabe em qual momento eles podem nos pegar, quais são as ciladas, o que eles estão pensando de fato. Então a minha rotina se transformou por completo.

[...] Quando eu vi uma tentativa de invasão ao meu gabinete, eu falei: “a coisa tá muito séria, as pessoas realmente estão muito incomodadas e isso tá tomando uma outra proporção”

(HILTON, Erika. 2021).

É possível observar que, apesar das enormes dificuldades, a comunidade e os integrantes que integram as Casas Legislativas resistem, com perseverança e persistência, para garantir o mínimo existencial para esses indivíduos.

Sendo um assunto de imenso impacto social, a Carta Magna de 1988 não fica de fora da análise. De primeira mão, é possível trazer seu art. 5º, que dispõe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Claro que, mesmo sendo utilizado de forma genérica, inclui a população LGBTQIA+. Apesar de poucos regulamentos e normativas específicas para essa comunidade e do escasso debate no Poder Legislativo, a Constituição da República Federativa do Brasil abrange direitos e deveres de indivíduos LGBTQIA+, mais especificamente súmulas e julgados recentes do Supremo Tribunal Federal. Já em seu art. 1º, a Constituição prevê o princípio da dignidade humana, cujo possui por objetivo a prestação essencial à vida digna, sendo este, um princípio fundamental do Estado brasileiro, e se não, o mais importante. Este, confere legitimidade e sentido à ordem constitucional, de modo que não pode ser ignorado por seu intérprete, devendo, inclusive, ser garantido mesmo contra a vontade de eventuais majorias no exercício do poder. Dessa forma, é possível afirmar que o sistema constitucional brasileiro incluiu um regime jurídico protetivo em relação aos direitos fundamentais.

Não fosse complexo o bastante para interpretar o princípio da dignidade humana, este vem acompanhado de objetivos fundamentais elencados pelo Código, como construir uma sociedade livre, justa e igualitária, e, especificamente em seu art. 3º, IV, promover o bem de todos, sem preconceito de sexo e quaisquer outras formas de discriminação. Claro que esse dispositivo é imprescindível para uma democracia como a do Brasil, porém dificilmente aplicada e sem comandos específicos de como aplicar na prática. O que é observado na prática é justamente o contrário, e por isso a necessidade do debate e da inclusão da comunidade LGBTQIA + no contexto eleitoral brasileiro, para que a partir de então, novas políticas públicas sejam voltadas especificamente para esse movimento, e, conseqüentemente, a aplicação dos direitos fundamentais no dia a dia.

#### **4 APLICAÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO AOS CANDIDATOS LGBTQIA+**

O presente trabalho trata de questões que atingem diretamente toda a população brasileira, de forma pessoal, social e jurídica, e principalmente a comunidade LGBTQIA+ no Brasil, visto que, de dois em dois anos, a população escolhe seus representantes no âmbito municipal, estadual ou federal.

Em 2018, com a fixação de 30% de patamar mínimo e 70% de máximo para candidaturas de cada sexo, previsto no art. 10º, § 3º da Lei 9.504/1997, gerou grande repercussão dentro do cenário político brasileiro, e uma comemoração por parte de movimentos feministas. A aprovação desse texto de lei foi uma vitória de grupos de mulheres e homens que lutam, todos os dias, para que a população feminina seja melhor representada no Poder Legislativo.

Da mesma forma que a população feminina, a população LGBTQIA+ no Brasil encontra dificuldades sistêmicas para poder se engajar politicamente, seja pela falta de identificação com a maioria das figuras políticas, seja pelo escasso debate acerca da presença dessa comunidade no Poder Legislativo. Por isso, segundo o ativista, doutrinador e fundador do Grupo Dignidade, Toni Reis (2014, p. 01):

A ausência de lei não quer dizer ausência de direitos. Em 25 anos desde a promulgação da Constituição “Cidadã”, o Congresso Nacional, com a maioria dos legisladores pressionada por uma minoria fundamentalista, reacionária e conservadora, tem ficado omissa: não aprovou nenhuma lei que beneficiasse a comunidade LGBT até o momento, apesar das comprovadas iniquidades que enfrenta. Queremos um Congresso Nacional que legisle para todos e todas com uma visão laica, inclusive para as minorias (REIS, 2014, p. 01).

Como forma de resolução do problema apresentado, para que seja possível uma maior representatividade da comunidade LGBTQIA+ no cenário político brasileiro, e principalmente no Poder Legislativo, é necessária a criação de uma norma ou lei que seja mais inclusiva, que garanta uma condição mínima para que esses candidatos tenham acesso ao recurso eleitoral. Não somente isso, mas que partidos políticos possam investir e fortalecer a comunidade LGBTQIA+ no Brasil, a fim de uma identificação para esses indivíduos, com destinação de uma porcentagem do fundo partidário para iniciativas, movimentos e casas de apoio LGBTQIA+, como forma de efetivar uma aplicação justa e necessária.

Toda a discussão apresentada neste trabalho tem por objetivo a maior participação política desse segmento da sociedade, que, apesar de vários avanços sociais e jurídicos, ainda é considerado migalha perto de todas as demandas que a comunidade preza, como uma educação sexual nas escolas, uma política de saúde diretamente interconectada com esses indivíduos, um levantamento de dados concretos realizado de forma oficial pelo Poder Público e, finalmente, maior conscientização da população em geral sobre LGTBfobia.

A fim de entender a importância da destinação de uma cota do Fundo Partidário para esses candidatos, é imprescindível entender o conceito de democracia e colocá-lo em prática, agregando que o Poder Legislativo é feito de todos e para todos.

A criação de uma norma ou lei mais inclusiva trará mais jovens para a política brasileira, incorporará os segmentos dessa comunidade e, conseqüentemente, oportunizará mais regulamentações e políticas públicas destinadas a comunidade LGBTQIA+ no Brasil.

Tratando-se mais especificamente sobre a fiscalização desse valor destinado a candidatos LGBTQIA+, seria levada em consideração a autodeclaração desse indivíduo, assim como é feito, por exemplo, para pessoas pardas e pretas em concursos públicos. Por isso é importante também, a autodeclaração já no cartão de candidatura, no plano partidário eleitoral e na urna eletrônica. Dessa forma, levará a uma identificação mais fácil da comunidade LGBTQIA+ para a possível eleição deste candidato.

Além de uma incorporação política e eleitoral, é necessário um atendimento e englobamento de forma multidisciplinar, com a participação educacional e de assistencialismo social. Uma das bandeiras de luta dentro do Serviço Social é a defesa da diversidade sexual; o debate surgiu pela primeira vez em 1986, no Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESS).

Conforme Cisne e Santos,

A relação entre o serviço social e a diversidade sexual insere-se no processo histórico de amadurecimento de renovação teórico-metodológica e ético-política da profissão no Brasil. É resultado, portanto, das mediações que articuladas, permitem apreensão do contexto sócio-histórico em que emerge a temática no debate profissional, além das principais determinações e das polêmicas postas (CISNE E SANTOS, 2018, p.161).

Foi a partir de 2001, com a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que ações e projetos começaram a surgir, a fim de priorizar as demandas da comunidade LGBTQIA+ no Brasil. Portanto, relacionar o Serviço Social com a criação e efetivação de políticas públicas para o combate à LGBTfobia é necessário e urgente no país, uma vez que, se analisado culturalmente, o Brasil é um país que clama por uma educação sexual nas escolas, com o principal objetivo de educar sobre a diversidade sexual, preconceito, métodos contraceptivos, entre outros.

Cabe então, não apenas uma normativa eleitoral, mas, desde cedo, uma educação e assistencialismo referente à LGBTfobia, para que um segundo armário não exista na vida desses

indivíduos, que necessitam de uma atenção do Poder Público, a fim de melhorar a qualidade de vida.

Por fim, vale ressaltar que, apesar da eleição de diversos candidatos LGBTQIA+ nas últimas eleições, é fácil verificar que essas pessoas sofrem todo dia a violência – não velada, e sim escancarada – de colegas da determinada casa política. Essa violência, muitas vezes, é levada “para de baixo do pano”, e as represálias enfrentadas por agentes políticos como Duda Salabert, Erika Hilton e Fábio Felix, todos deputados LGBTQIA+ em exercício, acabam sendo esquecidas pela população em geral. É por esse e todos os outros motivos apresentados neste trabalho, que se faz tão necessário a implementação de uma norma eleitoral mais agregadora para a comunidade LGBTQIA+ no Brasil.

O fenômeno das candidaturas LGBTQIA+ no país permite a reflexão sobre questões pertinentes ao dia a dia, não só no que concerne à política sexual, mas também à política institucional de forma mais ampla, como o aumento do apoio de parlamentares a projetos de lei que beneficiem a comunidade e a relevância que a temática da diversidade sexual tem ganhado no âmbito da política eleitoral brasileira.

## **5 CONCLUSÃO**

Analisando todos os fatos que circundam a temática LGBTQIA+, seu início, seu movimento, os desafios sociais e políticos no Brasil, é possível concluir que, apesar de diversos avanços jurídicos positivos para esses indivíduos, como o reconhecimento da união estável, o casamento, a adoção e a doação de sangue, ainda há muito o que se caminhar quando o tema é eleitoral.

Quando estudado o movimento LGBTQIA+ no Brasil, é plausível afirmar que políticas públicas que discorrem sobre a temática da diversidade sexual, do movimento, da comunidade e da LGBTfobia, ainda são escassas no país, diante das grandes mudanças trazidas pela globalização, pela interconexão social, e pelas evoluções jurídicas e eleitorais. A maior visibilidade pública do movimento, principalmente por conta das Paradas de Orgulho LGBTQIA+, vem a somar com esforços da militância homoafetiva e dos partidos de esquerda, no espectro ideológico.

No tocante às candidaturas LGBTQIA+ no Brasil, como tema principal e como problema apresentado, o cenário legislativo brasileiro é pouco promissor, porém, o âmbito partidário demonstra estar mais permeável às demandas desse segmento da população. Isso porque, a luta da comunidade não parou. Pode-se entender que, apesar de maior proximidade dos partidos de esquerda ao movimento LGBTQIA+, muitos parlamentares e novos partidos do

centro e da direita estão se aproximando – ainda que lentamente – aos pedidos dessa comunidade.

Mesmo com o aumento de candidaturas LGBTQIA+ no país, e conseqüentemente sua eletividade, o processo eleitoral para esses indivíduos é muito mais demorado e dificultoso do que para candidatos heteronormativos. Isso se dá por várias razões, seja pela falta de apoio dentro da estrutura partidária, seja pela falta de incentivo e suporte da população brasileira.

Avaliando o objeto deste trabalho, foi possível concluir que, apenas uma lei ou normativa mais inclusiva ao processo eleitoral brasileiro não é o suficiente para a maior integração e inserção da comunidade LGBTQIA+ no país. Evidentemente seria um passo muito relevante para o âmbito eleitoral, como a possibilidade de declaração da orientação sexual ou identidade de gênero nas cartilhas de candidaturas e na urna eletrônica, além do financiamento de iniciativas e movimentos LGBTQIA+, bem como, a destinação exclusiva de uma porcentagem do fundo partidário aos candidatos autodeclarados LGBTQIA+. Todavia, foi possível observar que, a cultura brasileira é uma cultura homofóbica. Para mudar – ou a tentativa de mudança – essa cultura preconceituosa, é imprescindível uma alteração educacional e de assistencialismo social. Uma educação sexual nas escolas, de forma dinâmica, a se apresentar a diversidade sexual, a LGBTfobia, suas conseqüências, e a história desse movimento, traria resultados positivos para a comunidade local, e conseqüentemente, para o Brasil. Já em relação ao Serviço Social, é importante para que haja o apoio efetivo desses indivíduos, e que as ações sejam efetivadas conforme as políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Ser LGBTQIA+ é fazer parte de uma comunidade. Parafraseando o voto do ministro Luiz Fux quando reconhecida a união homoafetiva em 2011: “Daremos a esse segmento de nobres brasileiros, mais do que um projeto de vida, um projeto de felicidade”.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Douglas Santos. **Movimento LGBT, participação política e hegemonia**. Porto Alegre, 2016.

BOBBIO, N. O futuro da democracia. 15. ed. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 28 fev. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4277. **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e PRESIDENTE DA REPÚBLICA**. Relator: Min. AYRES BRITTO. Julgamento em 10.11.2014. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=11872>>. Acesso em: 05 nov 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 5543. **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO e MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**. Relator: Min. EDSON FACHIN. PROIBIÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE POR HOMENS HOMOSSEXUAIS É INCONSTITUCIONAL. Julgamento 11.05.2020. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443015&ori=1>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 5617. **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e AVOCACIA GERAL DA UNIÃO**. Relator: Min. EDSON FACHIN. STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidaturas de mulheres. Julgamento 08.03.2019. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=372485>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADO 26. **CIDADANIA e CONGRESSO NACIONAL**. Relator: Min. CELSO DE MELLO. DECANO DECLARA OMISSÃO LEGISLATIVA E AFIRMA QUE HOMOFOBIA REPRESENTA FORMA CONTEMPORÂNEA DE RACISMO. Julgamento em 06.10.2020. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=403953>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 132. **ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Relator: Min. AYRES BRITTO. Julgamento em 10.10.2014. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2598238>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

BRITO, Débora. **Projetos sobre direitos LGBT caducam sem análise no Congresso**. JOTA, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.jota.info/legislativo/projetos-sobre-direitos-lgbt-caducam-sem-analise-no-congresso-28062021>>. Acesso em: 03 ago. 2022.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

D'ÁVILA, Manuela. **Sempre foi sobre nós**. 1ª ed. Porto Alegre: Rosa dos Tempos, 2021. É #FAKE que Haddad criou “kit gay” para crianças de seis anos. **G1**, São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/16/e-fake-que-haddad-criou-kit-gay-para-criancas-de-seis-anos.ghtml>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

ELAS POR ELAS. Conheça o ‘Stonewall’ brasileiro, o levante liderado por lésbicas e apoiado por feministas. **PT Brasil**, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://pt.org.br/conheca-o->

stonewall-brasileiro-o-levante-liderado-por-lesbicas-e-apoiado-por-feministas>. Acesso em: 12 abr. 2022.

Jair Bolsonaro: “Sou preconceituoso, com orgulho”. **Revista Época**, 2011. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI245890-15223,00.html>>. Acesso em: 04 ago. 2022.

JESUS, Fabíola Francielle de; MIRANDA, samira de alkimim bastos; MARTINS, Luci Helena Silva. **A intervenção profissional da/o assistente social na política de educação em defesa da diversidade sexual**. In: Anais VII CONINTER. Anais...Rio de Janeiro(RJ) UNIRIO, 2018. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/VIIConinter2018/113595-A-INTERVENCAO-PROFISSIONAL-DAO-ASSISTENTE-SOCIAL-NA-POLITICA-DE-EDUCACAO--EM-DEFESA-DA-DIVERSIDADE-SEXUAL>>. Acesso em: 05 ago. 2022.

LAMPIÃO DA ESQUINA. **Grupo Dignidade**, São Paulo, 2019. Disponível em: <<http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

LÖWY, Michael. **Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil**. Scielo Brasil, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MFzdwxKBBcNqHyKkckfW6Qn/?lang=pt#>>. Acesso em: 04 ago. 2022.

PAULO, Tom. Candidaturas LGBT emplacam e “colorem” eleições municipais. **Jornal Opção**, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/candidaturas-lgbt-emplacam-e-colorem-eleicoes-municipais-284125/>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

Pelo 12º ano consecutivo, Brasil é país que mais mata transexuais no mundo. **EXAME**, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/pelo-12o-ano-consecutivo-brasil-e-pais-que-mais-mata-transexuais-no-mundo/>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

REIS, Toni. **Uma decisão rumo à igualdade de direitos para LGBT no Brasil: o Judiciário ilumina o Legislativo**. 2014. Disponível em: <<https://www.tonireis.com.br/?p=97>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SANTOS, Andressa Regina Bissolotti dos. **Desdobramentos do pós-maio de 2011: reflexões sobre os requisitos da união estável a partir do cotidiano de casais do mesmo gênero**. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 9, n. 1, 2020. Disponível em: <<http://civilistica.com/desdobramentos-do-pos-maio-de-2011/>>. Data de acesso: 05 ago. 2022.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. **Movimento LGBT e partidos políticos no Brasil**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, v. 6, n. 1, jan.-jun. 2016, pp. 179-212.

SILVA, Adriana Brito da et al. **A extrema-direita na atualidade**. Scielo Brasil, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/nTk6JtjrXGqcpGVcr8Rj4Wx/?lang=pt>>. Acesso em 04 ago. 2022.

STF reconhece direito de casal gay adotar sem restrições de idade e sexo. **IBDFAM**, 2015. Disponível em:

<<https://ibdfam.org.br/index.php/noticias/5580/STF+reconhece+direito+de+casal+gay++adotar+sem+restri%c3%a7%c3%b5es+de+idade+e+sexo>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

STF reconhece união homoafetiva. **Migalhas**, 2011. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/quentes/132610/stf-reconhece-uniao-homoafetiva>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

**UNAIDS ORG**. 2021. Disponível em: <<https://unaids.org.br/estatisticas/>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

VALLE, Vanice Lírio do. **Políticas públicas, direitos fundamentais e controle judicial**. 2º ed. Belo Horizonte: Editora Fórum. 2016.